



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Karla Guerra Nassif Farah**, inscrição n. 290573.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópias autenticadas de Certificado de Conclusão expedido pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro informando ter a candidata concluído com aproveitamento o Curso de Preparação à Carreira da Magistratura; certificado expedido pela Universidade Estácio de Sá comprovando conclusão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização em Direito Público e Privado; cópia não autenticada da Ata da 218ª Sustentação Oral de Monografia na qual consta ter a candidata apresentado oralmente a Monografia sobre "Tutela Inibitória na Ação Civil Pública" perante Banca Examinadora da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido aprovada; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro - informando estar a candidata inscrita desde 12/09/1994 e licenciada desde 25/09/2007; certidões expedidas pelas 1ª, 3ª, 4ª Varas Cível, II Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis/RJ, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo Juizado Especial Cível do Fórum Regional de Itaipava/RJ, pela Primeira Vara do Trabalho de Petrópolis informando autos

[Handwritten signature]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



nos quais a candidata atuou como advogada; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região informando ter sido a candidata aprovada no Concurso Público para a categoria funcional de Analista Judiciário/Execução de Mandatos; cópia autenticada de certidão expedida pela Diretoria Geral de Administração da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro na qual consta aprovação no Concurso Público de Admissão nas Atividades Notariais e Registrais do Estado do Rio de Janeiro.

É o sucinto relatório.

Com relação à cópia autenticada de Certificado de Conclusão de Curso de Preparação à Carreira da Magistratura, expedido pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, apresentado pela candidata, não há como conferir pontuação, uma vez que tal documento não está elencado nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como descrito no item 2 do capítulo VI.

O Edital estabelece quais os tipos de pós-graduação serão recebidos como títulos: "*conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica*" e "*conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica*".

Destarte, o certificado expedido pela Universidade Estácio de Sá apresentado evidenciando a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* não se adequa às exigências do edital, que considera como título, tão-somente a Pós-Graduação *Stricto-Sensu*. Por essa razão, inadmissível a pontuação.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos dez pontos de títulos ao candidato, já que foi constatado nas certidões emitidas pelo Poder Judiciário do Rio de Janeiro que a mesma atuou em feitos nos anos de 1995, 1997, 1998, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. Para o cômputo da



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/RJ, em 12/09/1994, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Foram conferidos, portanto, quatro pontos à requerente, assim discriminados: dois pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal – 2ª Região, e dois pontos para a aprovação no concurso público de Admissão nas Atividades Notariais e Registrais do Estado do Rio de Janeiro, conforme certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 14 (QUATORZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora